



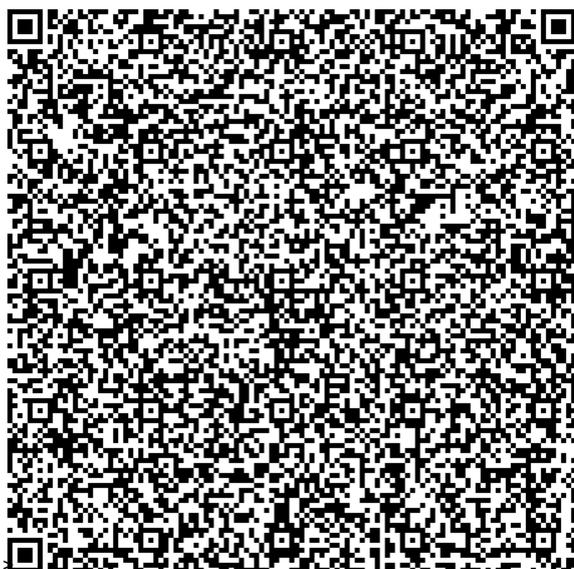
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



PARECER DE ANUÊNCIA Nº 2022-0802-00

<b>ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO:</b> Vila Estrutural Parque Urbano, ÁREA ESPECIAL 02, VILA ESTRUTURAL, GUARÁ.		<b>CEP:</b> Sem C-EP
<b>PROPRIETÁRIO(S):</b>		
<b>NOME:</b> Secretaria de Estado de Educação		<b>CNPJ:</b> 00.394.676/0001-07
<b>GRUPO(S):</b> 13		<b>RISCO:</b> B1
<b>OCUPAÇÃO(ÕES):</b> Escolar		
<b>ALTURA DO ÚLTIMO PAVIMENTO:</b> 3,20 m		<b>ÁREA TOTAL:</b> 10.749,56 m <sup>2</sup>
<b>ALTURA ASCENDENTE:</b> 00 m		<b>ÁREA DE MAIOR VÃO:</b> 201,58 m <sup>2</sup>
<b>NÚMEROS DE PAVIMENTOS ACIMA DO LOGRADOURO:</b> 2		
<b>NÚMEROS DE PAVIMENTOS ABAIXO DO LOGRADOURO:</b> 0		
<b>RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):</b>		
<b>NOME:</b> Tiago Reges da Silva		<b>CAU:</b> A48629-9
<b>TÍTULO PROFISSIONAL:</b> Arquiteto e/ou Urbanista		<b>RRT:</b> S110216517100
<b>MEDIDAS DE SEGURANÇA:</b> Saídas de Emergência;		
<b>NOME:</b> Janaina Coelho Brito		<b>CAU:</b> A61141-7
<b>TÍTULO PROFISSIONAL:</b> Arquiteto e/ou Urbanista		<b>RRT:</b> S19944338R01
<b>MEDIDAS DE SEGURANÇA:</b> Reserva técnica de incêndio para hidrantes; Saídas de Emergência; Locação da Central de GLP; Acesso de viaturas;		
<b>PROCESSO RETIFICADO:</b> 2021-2719-00		

**HOMOLOGO O PARECER DE ANUÊNCIA DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRA INICIAL** acima detalhado, analisado pelo(a) Sr(a). 3º SGT QBMG-1 Luis Fernando Vieira Marinho, matrícula 1925390, contendo 24 (vinte e quatro) prancha(s), em conformidade com o art. 24, do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Anexo I, do Decreto n.º 21.361, de 20 de julho de 2000; inciso II, do art. 41, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; inc. II, do art. 75 e art. 135, do Decreto n.º 39.272, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal (COE); art. 1º, do Decreto n.º 40.558, de 24 de março de 2020, que altera o inc. II, do artigo 26, do Decreto n.º 39.272, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre o COE e art. 31 e incisos II e III, do art. 103, da Lei n.º 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o COE.



Brasília-DF, em 29 de abril de 2022.

Documento certificado digitalmente pelo Agente Fiscalizador de Análise da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos do CBMDF

A autenticidade do documento pode ser conferida acessando o QR CODE ao lado. Este QR CODE somente poderá ser autenticado por um leitor exclusivo, disponível na página inicial do CBMDF.  
(<https://cad.cbm.df.gov.br/#/>)